Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Campinápolis

Aprovado por Unanimidade
Em, Sessão de 05.02.92.

Sem Emendas.

RESOLUÇÃO Nº040 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1.992.

"Autoriza ao Presidente da Câmara Municipal, Alienar para Terceiros, Equipamentos de sua propriedade e dá outras Providências."

Considerando que o Equipamento descrito a seguir, se encontra em péssimo estado de conservação e sem a mínima condição de uso, portanto insuficiente para atender as necessidades desta Câmara.

Considerando também, que para efetuar os devidos concertos no mesmo, a Câmara Municipal terá que dispôr de recursos financeiros, acima de sua realidade econômica, tendo em vista orçamentos efetuados para os referidos concertos, terem ultrapassado a casa dos Cz$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzeiros).

Considerando ainda, que com o produto da venda do equipamento, poderemos proceder a aquisição de outro Automóvel mais velho de ano e modelo, em perfeito estado de conservação e em condição de uso que venha atender as necessidades deste Poder Legislativo.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais , faz saber que o soberano Plenário aprovou e ela Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado a alienar para terceiros, através de Licitação Pública de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Decreto Federal 2300/67 e demais Legislação atinente a matéria, o Equipamento especificado nesta Lei.

I - Patrimonio da Câmara Municipal, 01 (um) Automóvel marca VW Modelo Voyage GL, cor Preta, Chassi 9BWZZZ30ZHTIZ3884, placa ZK 0001, capacidade 05 (cinco) passageiros.

.....////.....

Resolução nº 04/92 FL. 002

Art. 2º - A Comissão permanente de Licitação da Câmara Municipal, colocará aviso no mural para atos oficiais da mesma e da Prefeitura, nos estabelecimentos Bancários locais e nos meios locais de comunicação, cientificando aos interessados na licitação, com adjudicação no prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

Art. 3º - O Valor mínimo do Equipamento será aquele apurado pela Comissão de avaliação que se constituírá de 03 (três) membros com pessoas residentes no Município, sendo 01 (um) ligado a Câmara Municipal, 01 (um) mecânico e 01 (uma) pessoa do ramo de comercialização de Veículos e peças.

Art. 4º - O Produto da venda do Equipamento especificado no artigo 1º desta Resolução, será usado para o fim especifico de proceder a aquisição para a Câmara Municipal de 01 (um) Automóvel usado em bom estado de conservação e em perfeitas condições de uso, na seguinte dotação Orçamentária:

Setor de Administração

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
Campinápolis, 05 de Fevereiro de 1.992.

AMÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Presidente

HELVECIO DIMAS FELICIANO
1º Secretário

JOSE FALCI
2º - Secretário